ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2060

LEI nº 1344 de 11 de dezembro de 1990.

"Cria Parágrafo Único a ser inserido ao Art. 11 da Lei nº 1.069 de 1º de março de 1984."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º- Passa a constar do Art. 11 da Lei nº 10069 de 1º de março de 1984, o seguinte Parágrafo Único:

PARÁGRAFO ÚNICO- O Poder Legislativo aplicará, mediante Resolução, os reajustes de Correção Salarial, nunca inferior ao índice dado ao Salário Mínimo.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 11 dias do mês de dezembro de 1990.

LUIZ FERNANDO DE MELO- Presidente

OSCAR BRAZ JÚNIOR- 1º Secretário

GERALDO GONÇALO DA SILVA- 2º Secretário

nmb.